



**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 130, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga a vigência da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 061, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019, que instituiu a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e nomeou seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP n.º 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 061, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019, que instituiu a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e nomeou seus membros;

Considerando que o prazo para finalização dos trabalhos previsto no art. 5º da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 061, de 14 de agosto de 2018, encerrará em 14 de agosto de 2019; e

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de atuação da Comissão Interna de Patrimônio, por meio do Memorando CAU/SP – Com. Int. Patrimônio n.º 002/2019 e do Memorando CAU/SP-RH n.º 104/2019, constantes do Processo Administrativo de Designação n.º 004/2018, aberto em 19 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP instituída por meio da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 061, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de finalização do primeiro período de vigência, a saber, 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Restam inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Presidencial CAU/SP n.º 061, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019, no que não contrariarem a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

**José Roberto Geraldine Junior**  
Presidente do CAU/SP